

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00023790-16.2024.8.17.8017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024
PE INTEGRADO Nº 3038.2024.NLCD.PE.0104.TJPE.FERM-PJ,
PC-REMESSA/TCE Nº 156/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para a produção e realização da cerimônia da **9ª Edição do Programa Prata da Casa Maria Valéria Pragana.**

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Pregoeiro Márcio Antônio Torreão da Rocha, designado pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria 14/2023 – DG, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 71/2023, do dia 19 de abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Despacho (id. 2199841), e Autorização do Secretário de Administração Adjunto datada de 27/09/2024, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO**” DO ITEM, Modo de Disputa Aberto, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet* de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Portaria nº 19/2023 – TJPE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **06/11/2024 às 13h**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06/11/2024 às 13h**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **06/11/2024 às 14h**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.peintegrado.pe.gov.br**

Dados para contato

Pregoeiro (a): Márcio Antônio Torreão da Rocha e-mail: licita@tjpe.jus.br

Fone: (81) 3182-0480/0426

Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 09h às 18h.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

OBSERVAÇÕES:

1. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Essa licitação está reservada EXCLUSIVAMENTE à participação das MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determinam os arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme prevê o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tipe.jus.br; (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tipe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema **PE-INTEGRADO** e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para a produção e realização da cerimônia da **9ª Edição do Programa Prata da Casa Maria Valéria Pragana**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2 - Especificações Técnicas Complementares

2.2.1 - Os serviços deverão satisfazer às quantidades conforme especificação do quadro abaixo, além de atender às especificações técnicas constantes, especialmente, nos Anexos I a VI do Termo de Referência:

ITEM ÚNICO

ITEM	OBJETO	E-FISCO	QTD.
01	Serviço de evento cultural – do tipo produção executiva de evento com gerenciamento, instalações e material com operação.	555726-7	01

2.3. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

Termo de Referência

ANEXOS DO TR:

ANEXO I – Especificações da Cerimônia Prata da casa Maria Valéria Pragana 2024

ANEXO II – Especificações da Premiação;

ANEXO III – Especificações dos serviços de Profissionais;

ANEXO IV – Especificações de material e equipamento de apoio;

ANEXO V – Serviço de Buffet;

ANEXO VI – Modelos dos materiais gráficos

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO VII – Declaração-Consolidada;

ANEXO VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Mapa de Preços

ANEXO X – Minuta de Contrato;

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3.1. Antes da data fixada para abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Edital e/ou Anexos(s), no prazo será até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura do certame, contados do término do horário de recebimento da proposta.**

3.1.1. Para IMPUGNAR OU PEDIR ESCLARECIMENTOS o canal que deverá ser utilizado é o Pannel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br.

3.1.2. Qualquer problema no Sistema PE Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9.

3.1.3. Poderão ser utilizados, para contato, os telefones (81) 3182.0568/0426 OU e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.1.4. No e-mail enviado deverá ACRESCENTAR NO ASSUNTO: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A)_____.

3.2. As respostas serão fornecidas diretamente aos interessados e disponibilizados, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **por e-mail e no pannel de licitações:** www.peintegrado.pe.gov.br. Podendo ainda, tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do pannel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br, e/ou no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, Contratos e Convênios – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) **OU** acesso direto ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>;

3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas em desacordo com as regras do item 3.1 ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a sessão, exceto quando não afetar a formulação das propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.1.7. Poderão participar pessoa jurídica reunidas em consórcio, na conformidade do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2. e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 12.120/2009 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;

4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);

4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) Indicar o provedor do sistema;
- b) Solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) Determinar a abertura do processo licitatório;
- d) Decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) Adjudicar o objeto da licitação;
- f) Homologar o resultado da licitação;
- g) Celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1. Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência e demais Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o(s) PREÇO(S) UNITÁRIOS DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, conforme o caso, os quais serão

totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e global do Item geral.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto ou a prestação do serviço a ser executado.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, Decreto Estadual 54.142/2022 e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote);
- b) Contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) Apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6 . FASES DE LANCE

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.2.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de **DISPUTA ABERTO**;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTA, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.10.2.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no

CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. NEGOCIAÇÃO

5.7.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.8. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, **DIGITALIZADOS**, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTE EDITAL, até o primeiro dia útil seguinte ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema PEINTEGRADO.

5.8.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.8.1.2. **A proposta ajustada e documentação de habilitação deve ser ESSENCIALMENTE anexada no Sistema PEINTEGRADO, EM CAMPO PRÓPRIO, e, preferencialmente, quando solicitado pelo pregoeiro, o envio para o e-mail licita@tjpe.jus.br.**

5.8.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.8.1 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.8.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, **observando o prazo e autenticação, consoante subitem 5.8.1 deste instrumento.**

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e seus Anexos, contendo **preço unitário dos itens, e total do item geral/Global do Lote**, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;

6.4.1. As propostas das empresas licitantes deverão discriminar os valores individualizados de cada um dos serviços e produtos previstos nos anexos II a V do Termo de Referência, sob pena de serem desclassificadas.

6.5. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias;**

6.6. Conter condições e prazo para **entrega de Amostra**, consoante **item 4.6 do Termo de referência**

6.7. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ATENDER NECESSARIAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES, AS NORMAS E TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;

6.8. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

6.9. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

6.9.1. A declaração falsa, ensejará aplicação das sanções previstas no este Edital.

6.10. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados de informações.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>

7.1.2. Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;>

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.239/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.5. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.8.1 e 5.8.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3 - Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.4.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanco de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanco Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) Mediante a disciplina dos artigos 970 c/c 1.179 do CC/2002, bem como art. 18-A, §1º c/c art. 68 da LC 123/2006, cuja interpretação revela que o Microempreendedor individual – MEI está dispensado, na forma da lei, de possuir escrituração contábil e, por consequência, de possuir balanço financeiro, assim deixa-se de exigir tal documentação nesta licitação para as empresas assim enquadradas.

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível)).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. A Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme Termo de Referência e seus anexos.

7.6. Documentos e Informações Complementares:

7.6.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP devem apresentar, declaração de enquadramento nessas situações, conforme **Anexo VIII**.

7.6.2. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.3. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.6.4. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6, 7.3.7 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores – CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.4.1 – Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 07h30min às 13h30min - telefones: 3183.7862; 3424.7864 (Cecília); 3183.7865 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br.

7.6.5. Declaração Consolidada, conforme Anexo VII.

7.6.10. Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1. Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS será adotado o critério de **"MENOR PREÇO" GLOBAL DO ITEM**, observado o valor total (que não poderá ultrapassar o preços unitários e total máximo fixados na Solicitação de Compras, constante no Sistema PE Integrado) e as demais condições e especificações do objeto. Tudo deve estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s).

8.2. A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado, unitários e global, vigentes na data da apresentação das propostas

8.3. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.3.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.3.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.3.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.4. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.5. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.6. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens **7.3.7, 7.3.7.1 e 7.6.1** deste Edital.

8.7. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.8. Na disputa final, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Se, restarem licitantes empatados, poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.10. As regras previstas no caput do art 60 da Lei nº 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.11. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.12. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O prazo de execução dos serviços deverá observar as especificações descritas no Anexo I do Termo de Referência, na forma que se segue:

9.1.1. O Serviço de Confecção e Fornecimento de Material para Premiação (**Anexo II**) e para apoio (**Anexo IV**) deverá ser entregue previamente, **até 10 (dez) dias úteis**, antes da data da Cerimônia, na Unidade de Ambiência, da Gerência de Promoção de Bem-Estar da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE, sita na Rua Moacir Baracho, nº 207, 2º andar do Edifício Paula Baptista, Santo Antônio, Recife-PE, em dia e horário previamente agendados através dos telefones: (81) 3182.0541 ou 3182.0033;

9.1.2. O Serviço de Buffet deverá ser prestado **no dia da cerimônia, das 16h00 às 17 horas**, de acordo com a Programação contida no **Anexo I** do Termo de Referência;

9.1.3. Todos os demais serviços deverão ser prestados **no dia da cerimônia**, considerando o horário de sua realização, das **13h00 às 17h**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos, descritos nos **Anexos de II a VI**, bem como da Programação contida no **Anexo I** do Termo de Referência;

9.1.4. Todos os materiais e serviços deverão estar devidamente montados e disponíveis, no local da cerimônia, com no mínimo **03 (três) horas de antecedência do horário previsto para início** da programação, devendo ser desmontados no mesmo dia, logo após o encerramento da Cerimônia.

9.2. A Cerimônia acontecerá na Escola Judicial do TJPE, sito na Rua Desembargador Otílio Neiva Coêlho - Ilha Joana Bezerra, Recife – PE.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em número compatível com a quantidade de participantes estimada para a cerimônia, considerando o período de realização e o tempo/intervalo descritos na programação do **Anexo I**, além das quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos itens descritos em todos os demais anexos deste Termo.

10.2. Na prestação de serviços do buffet (**Anexo V**), deverá ser observada a utilização de bandejas, jarras, copos, toalhas, talheres, guardanapos de papel, açúcar, adoçante e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Além disso, a disponibilização de profissional para supervisionar que os serviços sejam executados nos horários estabelecidos, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuando as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento, de acordo com a quantidade de pessoas indicadas pelo Contratante e programação contidas no **Anexo I** do Termo de Referência.

10.3. Todo material especificado neste Termo pertence ao Contratante, e o que não for utilizado durante a cerimônia deverá ser entregue, ao final desta, à Unidade de Ambiência da Gerência de Promoção de Bem-Estar.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

11.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

11.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

11.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.2. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

11.7. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

11.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora, conforme previsto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021.

11.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, consoante disposto no artigo 71, IV, da Lei 14.133/2021.

11.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 19609**, fonte 0759240000, ação 2773, subação A578, rubrica 3.3.90.39.

12.2. O valor global estimado pela Administração é de R\$41.636,01 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e um centavo), conforme Mapotea de Preços (Anexo IX).

12.3.O Pregão é oriundo da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012024000168, como a autorização da Secretaria de Administração (id 2815386) , em 27/09/2024.

13. CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora **deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação**, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, cujas informações e procedimentos constam no site: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor> em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

13.1.1. A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para **preenchimento do formulário do e-fisco** (<https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>).

13.1.2. O não atendimento aos subitens 13.1 e 13.1.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

13.1.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do e-fisco durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

13.2. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornece, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para, firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante no Anexo X.

13.4. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

13.5. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa

13.6. A assinatura do contrato, se houver, será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.7. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei nº da Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

13.8. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13.9. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº da Lei nº 14.133/2021.

13.10. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

13.11. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão disciplinadas no item 7 e 8 do Termo de Referência e na Minuta Contratual.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por Servidor(a) do contratante especialmente designado para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos.

14.2. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato.

14.3. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.8. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 17, caput).

14.9. O fiscal anotará, no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

15. PAGAMENTO

15.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema e-fisco, conforme previsto no item 13.1 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

15.2. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Unidade de Ambiente da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal;

15.3. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (6/100) / 365$$

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância relacionada à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a pendência seja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando houver o efetivo atesto da execução do objeto do contrato.

15.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para transferência ou crédito em favor da contratada.

15.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (Fase Pré-Contratual)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.2.6. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 16.1.2.7. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor mínimo do orçamento estimado;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. Multa;
 - 16.2.2. Impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 16.3.6. A vantagem auferida em virtude da infração.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
 - 16.4.1. Para infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 16.4.2. Para infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado
- 16.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3.. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

17.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br. ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

17.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

17.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

17.10. A subcontratação será permitida nos casos previstos no item 4.4 do Termo de Referência.

17.10.1. Não será permitida a subcontratação total para a execução do contrato.

17.11. Os critérios de sustentabilidade seguem conforme item 4 do Termo de Referência.

17.12. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme subitem 4.9 do Termo de Referência.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.14. Conforme art. 169 da Lei nº. 14.133/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos critérios da fiscalização e controle contidos nos arts.170 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

17.15. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

17.16. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art.55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), 17 de outubro de 2024.

Márcio Antônio Torreão da Rocha
Agente de Contratação/Pregoeiro NLCD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para a produção e realização da cerimônia da **9ª Edição do Programa Prata da Casa Maria Valéria Pragana**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-FISCO	QUANTIDADE
1	Serviço de evento cultural - do tipo produção executiva de evento com gerenciamento, instalações e material com operação.	555726-7	01

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. Trata-se de contratação para atendimento de demanda pontual, sem caráter permanente, para prestação não contínua de serviços e, por conseguinte, finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que a motivou.

1.4. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, havendo possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Programa **Prata da Casa Maria Valéria Pragana** busca tornar pública a dedicação dos(as) servidores(as) que completam 25 anos de efetivo exercício na instituição, concedendo-lhes placas de homenagem e canetas comemorativa alusivas ao jubileu, promovendo reconhecimento institucional e melhoria do clima organizacional do Poder Judiciário de Pernambuco.

2.2. No dia 04 de dezembro de 2020, foi publicada a Resolução nº 444/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Esta normativa, além de regulamentar a homenagem por tempo de serviço aos(às) servidores(as) que completam 25 anos de serviço prestado ao TJPE, toma emprestado o nome da servidora Maria Valéria de Oliveira Dias Pragana, destacando o seu exemplo de dedicação, comprometimento e ética ao Poder Judiciário de Pernambuco, de modo que o programa passa a ser denominado "Prata da Casa Maria Valéria Pragana".

2.3. A realização desta ação se baseia no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante nos presentes autos, de acordo com art. 6º, XXIII da Lei 14.133/21, visando a melhoria no ambiente laboral de forma integrada e contínua, favorecendo as relações de trabalho do corpo funcional, como também, a valorização e a garantia de um ambiente de trabalho adequado, com qualidade de vida e bem-estar aos (às) Colaboradores (as) da Instituição, em consonância com a Política Nacional de Gestão de Pessoas (Resolução CNJ Nº 240 de 09/09/2016) e a Política de Sustentabilidade (Resolução CNJ Nº 400 de 16/06/2021) no âmbito do Poder Judiciário.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução tem por escopo viabilizar a produção de Cerimônia, incluindo os meios necessários para a realização do **Prata da Casa Maria Valéria Pragana** aos (às) servidores(as) do Tribunal de Justiça de Pernambuco e em cumprimento aos dispositivos institucionais, à política nacional de gestão de pessoas (Resolução CNJ Nº 240 de 09/09/2016) e de sustentabilidade (Resolução CNJ Nº 400 de 16/06/2021) no âmbito do Poder Judiciário.

3.2. Os itens a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas nos anexos de I a VI deste Termo.

3.3. Os quantitativos para os itens requeridos encontram-se discriminados nos anexos de II a V deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Estão aptos a apresentar propostas quaisquer interessados cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. A empresa licitante arrematante deverá apresentar 1(um) ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, que comprovem:

4.2.1. A realização de, no mínimo, 3 (três) eventos, para público igual ou superior a 40 (quarenta) pessoas.

4.2.2. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação do serviço, objeto dessa licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do certame, considerando os períodos concomitantes sendo computados uma única vez. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

4.2.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

4.2.4. O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

4.2.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

4.2.6. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica, expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.3. Não será permitida a subcontratação total para a execução do contrato.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. Os serviços deverão ser prestados seguindo, rigorosamente, as especificações técnicas e quantitativos descritos nos **Anexos de I a VI** deste Termo.

4.6. A empresa licitante deverá apresentar amostra dos itens referentes à Premiação (**Anexo II**) e ao Serviço de Buffet (**Anexo V**). As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

4.6.1. As amostras deverão ser entregues, devidamente identificadas, na Unidade de Ambiência, da Gerência de Promoção de Bem-Estar, da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE, sita na Rua Moacir Baracho, nº 207, 2º andar do Edifício Paula Baptista, Santo Antônio, Recife-PE, em dia e horário previamente agendados através dos telefones: (81) 3182.0541 ou 3182.0033;

4.6.2. Os custos referentes à confecção e envio das amostras serão de responsabilidade da licitante, não fazendo parte do quantitativo a ser fornecido pela licitante vencedora. Não sendo aprovada, a licitante terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar nova amostra, até a aprovação dos referidos itens;

4.6.3. Todos os materiais discriminados para a Premiação (**Anexo II**) e para apoio à Cerimônia (**Anexo IV**) deverão ser personalizados, conforme arte a ser fornecida pela Unidade de Ambiência, que disponibilizará os arquivos gráficos correspondentes no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, via e-mail ou no endereço da referida Unidade;

4.6.4. A personalização dos itens da Premiação (**Anexo II**) e dos materiais de apoio (**Anexo IV**) deverá ser apresentada por meio de modelo para apreciação da Unidade de Ambiência, seguindo o exemplo gráfico do **Anexo VI** deste Termo. Não sendo aprovado, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar novo modelo, até a aprovação da referida personalização.

4.7. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, que contribuem para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidos como critérios de sustentabilidade o que se segue:

4.7.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº4, de 11 de maio de 2016 e alterações posteriores;

4.7.2. Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal, do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho, OIT, de nºs 29 e 105;

4.7.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos do inciso II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

4.7.4. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Ambientais vigentes;

4.7.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

4.7.6. Atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelecem as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015;

4.7.7. Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e garantia da gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício, a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;

4.7.8. No que se refere à prestação do Serviço de *Buffet* (**Anexo V**), a contratação observará a resolução RDC Anvisa 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, e a Resolução RDC ANVISA 717, de 2022, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

4.8. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.9.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.9.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.9.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.10. Para fins de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante poderá, a seu critério e às suas expensas, realizar vistoria para avaliação prévia do local de execução dos serviços, conforme §§ 2º e 3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. As propostas das empresas licitantes deverão discriminar os valores individualizados de cada um dos serviços e produtos previstos nos anexos II a V do Termo de Referência, sob pena de serem desclassificadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços deverá observar as especificações descritas no **Anexo I deste termo**, na forma que se segue:

5.1.1. O Serviço de Confecção e Fornecimento de Material para Premiação (**Anexo II**) e para apoio (**Anexo IV**) deverá ser entregue previamente, **até 10 (dez) dias úteis**, antes da data da Cerimônia, na Unidade de Ambiência, da Gerência de Promoção de Bem-Estar da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE, sita na Rua Moacir Baracho, nº 207, 2º andar do Edifício Paula Baptista, Santo Antônio, Recife-PE, em dia e horário previamente agendados através dos telefones: (81) 3182.0541 ou 3182.0033;

5.1.2. O Serviço de Buffet deverá ser prestado **no dia da cerimônia, das 16h00 às 17 horas**, de acordo com a Programação contida no **Anexo I** deste Termo;

5.1.3. Todos os demais serviços deverão ser prestados **no dia da cerimônia**, considerando o horário de sua realização, **das 13h00 às 17h**, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos, descritos nos **Anexos de II a VI**, bem como

da Programação contida no **Anexo I** deste Termo;

5.1.4. Todos os materiais e serviços deverão estar devidamente montados e disponíveis, no local da cerimônia, com no mínimo **03 (três) horas de antecedência do horário previsto para início** da programação, devendo ser desmontados no mesmo dia, logo após o encerramento da Cerimônia.

5.2. A Cerimônia acontecerá na Escola Judicial do TJPE, sito na Rua Desembargador Otílio Neiva Coêlho - Ilha Joana Bezerra, Recife – PE.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em número compatível com a quantidade de participantes estimada para a cerimônia, considerando o período de realização e o tempo/intervalo descritos na programação do **Anexo I**, além das quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos itens descritos em todos os demais anexos deste Termo.

6.2. Na prestação de serviços do buffet (**Anexo V**), deverá ser observada a utilização de bandejas, jarras, copos, toalhas, talheres, guardanapos de papel, açúcar, adoçante e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Além disso, a disponibilização de profissional para supervisionar que os serviços sejam executados nos horários estabelecidos, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuando as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento, de acordo com a quantidade de pessoas indicadas pelo Contratante e programação contidas no **Anexo I** deste Termo.

6.3. Todo material especificado neste Termo pertence ao Contratante, e o que não for utilizado durante a cerimônia deverá ser entregue, ao final desta, à Unidade de Ambiência da Gerência de Promoção de Bem-Estar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Providenciar todos os materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas, no preço proposto, todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio e/ou aquisição de equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços subcontratados;

7.3. Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços, em consonância com a solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

7.4. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo TJPE que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a este poder quaisquer despesas referentes a sua má utilização.

7.5. Comparecer às reuniões pré-estabelecidas pela SGP/TJPE, antes da realização da cerimônia.

7.6. Comunicar, por escrito, à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE, em até **15 (quinze) dias antes** da realização da cerimônia, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços.

7.7. Apresentar a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE os documentos abaixo discriminados, imprescindíveis para a devida contratação, cuja convocação deverá ocorrer após a declaração de vencedor no sistema PE Integrado:

7.7.1. Comprovação de qualificação técnica referente aos profissionais, nos termos dos itens do Anexo III deste Termo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer à contratada as informações sobre o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e facilitar o acesso as suas dependências, durante o planejamento e a execução dos serviços descritos neste Termo.

8.2. Agendar reuniões com a empresa contratada para tratar de assuntos referentes à produção da cerimônia.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, objetos do presente termo.

8.4. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por Servidor(a) do contratante, especialmente designado para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

9.3. DA FISCALIZAÇÃO

9.3.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.4. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.4.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 17, caput).

9.4.2. O fiscal anotará, no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

10. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade de Ambiente da Secretaria de Gestão de Pessoas do Contratante.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância relacionada à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a pendência seja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando houver o efetivo atesto da execução do objeto do contrato.

10.4. O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para transferência ou crédito em favor da contratada.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Esta aquisição será realizada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA..

11.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO.

11.3. Deverá ser apresentado atestado (s) de capacidade técnica e comprovação de qualificação referente aos profissionais, de acordo com o item 7.7 deste Termo de Referência.

11.4. Visto que para a contratação em tela estima-se um valor inferior a R\$ 80.000,00, em conformidade com o disposto no

art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 (alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014), a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A previsão de preço de investimento é de **R\$ 41.636,01** (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e um centavo), conforme valor obtido pela Gerência de Pesquisa de Preços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, do art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa de recursos específicos consignados no **Fundo especial de reaparelhamento e modernização do Poder Judiciário de Pernambuco**.

13.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE e constará no Edital desta licitação."

ANEXO I – Especificações da Cerimônia Prata da Casa Maria Valéria Pragana 2024

- Data prevista: 28/11/2024
- Horário previsto: 13h às 17h
- Local: Escola Judicial de Pernambuco
- Carga horária: 4h
- Público estimado: 120 (cento e vinte) pessoas, sendo 36 (trinta e seis) homenageados (as)
- Programação Prevista:

13h	Início do evento
13h30 às 14h30	Credenciamento
14h30	Cerimônia
16h	Serviço de buffet e registro de foto oficial
17h	Encerramento

ANEXO II – Especificações da Premiação

Material	Descrição	Quantidade
Serviço de Confeção e Fornecimento de Placa de homenagem	Em aço inox (escovado e alto brilho), personalizada por foto corrosão (baixo e alto relevo). A placa deverá conter a <u>gravação dos nomes de cada homenageado além do respectivo ano da premiação</u> , devendo estar acondicionada em estojo de veludo de alta qualidade, tipo caixa, na cor preta, parte interna com aba proporcional ao tamanho do estojo dando destaque ao produto oferecido. Tamanho da placa: 15x10x0,1cm Tamanho do estojo: 19x14x3cm	36
Serviço de Confeção e Fornecimento de Caneta comemorativa	Esferográfica (metal prata com detalhes dourados), personalizada por foto corrosão (baixo relevo). A caneta deverá conter a gravação “ <i>Prata da Casa TJPE</i> ”, devendo estar acondicionada em estojo de veludo de alta qualidade, tipo caixa, na cor preta. Tamanho/Peso da caneta: 13,5 x 1,2 / 25g Tamanho do estojo: 15x6x3cm	36

ANEXO III – Especificações dos Serviços de Profissionais

Profissional	Especificações	Quantidade
--------------	----------------	------------

Serviço de Coordenador Geral e de Logística	Para coordenar a equipe, o roteiro e a programação, durante todo o evento; para coordenar a montagem e desmontagem do evento nos horários programados, com experiência mínima de 2 (dois) anos em eventos corporativos em conformidade com as informações prestadas pela SGP/TJPE.	01
Serviço de Apoio Logístico	Para coordenar a montagem e desmontagem do evento nos horários programados, em conformidade com as informações prestadas pela SGP/TJPE.	02
Serviço de Recepcionista	Para recepcionar, credenciar, orientar e atender as solicitações dos participantes. Com experiência mínima de 12 (doze) meses em eventos corporativos.	01
Serviço de Apresentação Musical com Instrumento	Para apresentação durante o credenciamento e ao final da cerimônia durante o buffet, perfazendo o tempo total de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos. Repertório com músicas nacionais e internacionais, cujo roteiro deverá ser, previamente, aprovado pela SGP/TJPE, no prazo de pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do evento. Profissional com formação Musical, preferencialmente nos seguintes instrumentos: saxofone, piano/teclado, flauta doce, violoncelo, violino, com experiência mínima de 2 (dois) anos em eventos corporativos.	03
Serviço de Palestrante	Para ministrar palestra motivacional com a temática: Jornada/Trajeto Profissional, alusiva aos 25 anos de carreira na instituição; com duração de, no máximo, 30 minutos, cujo roteiro deverá ser, previamente, aprovado pela SGP/TJPE, no prazo de pelo menos 5 (cinco) dias úteis, antes do evento. Sendo, preferencialmente, profissional com formação em Direito, Comunicação, Administração, Psicologia e/ou Filosofia, com experiência mínima de 2 anos em palestras motivacionais e eventos corporativos.	01
Serviço de Garçom	Para realizar o corte do bolo, servi-lo junto com as bebidas; manter a organização e limpeza do espaço, dos materiais, utensílios e alimentos/bebidas; seguir os protocolos de higiene; atender as possíveis solicitações necessárias à perfeita execução do evento. Com experiência mínima de 12 (doze) meses em eventos corporativos, devendo estar devidamente uniformizados.	04

ANEXO IV – Especificações de Material e Equipamento de Apoio

Material	Descrição	Quantidade
----------	-----------	------------

Serviço de Confecção e Fornecimento de Banner de Sinalização com Suporte	Banner em lona, tamanho 0,90 x 1,20m, impressão colorida 4/4. Acompanha suporte de apoio vertical, com estrutura de alumínio fosco ou de metal resistente, haste telescópica, com base articulada para facilitar o manuseio e sustentar no chão, permitindo ajustes de altura para acomodar os banners de diferentes tamanhos (regulagem de altura entre 1 a 3 metros). Para sinalizar as áreas de acesso ao auditório e dentro deste. Iluminação com refletores em led colorido na paleta de cores da cerimônia (prata, azul-marinho e branco).	04
Serviço de confecção e Locação do Painel de Sinalização	Lona com impressão brilhosa 4/4 cores, cobrindo o grid, iluminação com 6 refletores em led colorido. Em dois modelos: a) tamanho 3x3m, com elevação em 1m, contendo a frase "Prata da Casa 2024" e b) tamanho 4x2,5m com os nomes dos homenageados. Para sinalização no hall de entrada.	02
Serviço de Locação de Letreiro para Sinalização	Letreiro luminoso de piso - Altura até 1m, Mdf + elétrica (frase: Prata da Casa 2024 ou 25 anos). Acompanhado de balões do tipo metalizado, brilhoso e transparente com efeitos variados, na paleta de cores da Cerimônia (azul-marinho, prata, branca).	01
Serviço de Locação de Refletor para Iluminação	Refletor Led (SMD) colorido (RGB) para iluminação cênica do auditório.	06
Serviço de Locação de Mesa retangular com Toalha	Mesa Retangular de madeira maciça de alta qualidade, com acabamento rústico (Dimensões: 2m largura x 1m comprimento x 80cm altura). Capacidade para suportar 25 kg. Acompanhada de toalha com tecido de alta qualidade (linho, jacquard, algodão, rústico, oxford), na paleta de cores da cerimônia (azul-marinho, prata, cinza ou branca).	01
Serviço de Locação de Mesa redonda	Mesa redonda de madeira maciça de alta qualidade, com acabamento rústico (diâmetro de 120 cm) para dispor os bem-casados.	01
Serviço de Locação de Tapete	Tapete do tipo carpete/passadeira, em feltro resinado 100% polipropileno, na paleta de cores da cerimônia (azul marinho, prata ou branca) em duas dimensões: a) 3m x 1m e b) 4m x 1m. Para acompanhar as áreas do Painel de Sinalização e da Mesa do Bolo.	02

ANEXO V – Especificações do Serviço de Buffet

Item	Descrição	Quantidade
Serviço de Confecção e fornecimento de Bolo	Bolo com 3 (três) andares, no sabor de noiva tradicional pernambucano, ornamentado na paleta de cores da Cerimônia (azul marinho, prata e branco). Topo do bolo personalizado com o número 25 e na cor prata. Acompanhado de boleira de prata, com diâmetro entre 35 a 40 cm, bandeja de vidro com espelhamento, no formato redondo. Acompanhado, também, de Espátula e Faca de prata para o corte.	12kg

Serviço de Confeção e fornecimento de Bem-Casado	Bem-Casado recheado (6 cm de diâmetro), embrulhados em papel crepom (tamanho 16x16cm), na cor (azul marinho, prateado ou branco), e com a fita de cetim na cor (prateada ou azul marinho) e pedra lisa prata.	120 unidades
Serviço de Fornecimento de Bebidas	Água mineral, 2 tipos de refrigerantes (sendo um diet), 2 tipos de suco da estação (polpa da fruta) e água saborizada.	300 ml de cada bebida por pessoa

ANEXO VI - Modelos dos materiais gráficos

1. Placa de homenagem com estojo de veludo



2. Caneta Comemorativa



3. Mesa do bolo



4. Apresentação do Coral TJPE



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA TEMPORAL FERREIRA, DIRETOR DIR SEC GES PES/PJC-II**, em 14/10/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER BARBOZA DE LUCENA, SEC GESTAO PESSOAS/SPJC**, em 14/10/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2840764** e o código CRC **346569B5**.

**ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023790-16.2024.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 - NLCD

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para a produção e realização da cerimônia da **9ª Edição do Programa Prata da Casa Maria Valéria Pragana**.

DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada.....por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nº.....sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA QUE NÃO POSSUI, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que em sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas", a fim de atender ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Recife, de de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023790-16.2024.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 - NLCD

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para a produção e realização da cerimônia da **9ª Edição do Programa Prata** da Casa Maria Valéria Pragana.

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos ainda, em atendimento ao art. 4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolarão a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Recife, de de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Informações geradas em 26/09/2024 16:00:58

Por FELIPE ESPINDOLA PESSOA

SC 070002000012024000168 Data emissão: 03/09/2024					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	DEIVSON GOMES TAVARES	E-mail	deivson.tavares@tjpe.jus.br	Telefone	3182-0449
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	

ITENS									
Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	5557267	(5557267) - SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO PRODUCAO EXECUTIVA DE EVENTO COM GERENCIAMENTO, INSTALACOES E MATERIAL,COM OPERACAO		1,00	UN	R\$ 41.636,0143			R\$ 41.636,0143
								Valor global	R\$ 41.636,0143

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES			
Usuário	Justificativa	Data	Situação



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Informações geradas em 02/10/2024 15:53:56

Por MARCIO ANTONIO TORREAO DA ROCHA

SC 070002000012024000168 Data emissão: 03/09/2024					
Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Solicitante	DEIVSON GOMES TAVARES	E-mail	deivson.tavares@tjpe.jus.br	Telefone	3182-0449
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040

ITEM 1								
Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
5557267	(5557267) - SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO PRODUCAO EXECUTIVA DE EVENTO COM GERENCIAMENTO, INSTALACOES E MATERIAL,COM OPERACAO	33903931	1,00	UN	R\$ 41.636,0143			R\$ 41.636,0143
						Método de cálculo:		Média

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0303-09/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	EV PRODUCOES - LOCACOES E EVENTOS LTDA	20/09/2024	1,00	R\$ 34.706,0000
2		0303-09/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	ANGHELLUS EVENTOS	20/09/2024	1,00	R\$ 36.900,0000
3		0303-09/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	SOFISTIK EVENTOS E CERIMONIAL	20/09/2024	1,00	R\$ 39.000,0000
4		0303-09/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	DA FONTE ASSESSORIA E CERIMONIAL	20/09/2024	1,00	R\$ 40.000,0000
5		0303-09/24	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	JOZICLEIDE M.L.MERGULHAO EIRELI	20/09/2024	1,00	R\$ 40.640,0000
6		070002000012024000168	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		03/09/2024	1,00	R\$ 41.636,0143

7		C.A. Serviços Corporativos - SC nº 2024000168 - Co	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não	C.A. SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA	26/09/2024	1,00	R\$ 50.026,1000
8		4 People - SC nº 2024000168 - Cotação nº 0303-09/2	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não	4PEOPLE PROMOCOES, EVENTOS E CONSULTORIA LTDA EPP	24/09/2024	1,00	R\$ 50.180,0000

Valor global:	R\$ 41.636,0143
---------------	-----------------

LEGENDA:

	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços
--	-----------	---	-----------------------	---	---------	---	----------	---	----------	---	----------	---	---------------------------

	Empenho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2024-TJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM,
ENTRE SI, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO E A EMPRESA..... NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, nesta cidade do Recife-PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pela _____, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo SEI Nº00023790-16.2024.8.17.8017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, autuado sob o nº 104/2024-NLCD, PE INTEGRADO Nº 3038.2024.NLCD.PE.0104.TJPE.FERM-PJ, PC-REMESSA/TCE nº 156/2024, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Portaria nº 19/2023 –TJPE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para a produção e realização da cerimônia da **9ª Edição do Programa Prata da Casa Maria Valéria Pragana**, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 - Especificações Técnicas Complementares

1.2.1 - Os serviços deverão satisfazer às quantidades conforme especificação do quadro abaixo, além de atender às especificações técnicas constantes, especialmente, no item 04 do Termo de Referência, bem como constam os critérios de sustentabilidade:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ITEM

ITEM	OBJETO	E-FISCO	QTD.
01	Serviço de evento cultural – do tipo produção executiva de evento com gerenciamento, instalações e material com operação.	555726-7	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, em conformidade com o art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial da CONTRATADA, que consigna os seguintes valores:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	Serviço de evento cultural – do tipo produção executiva de evento com gerenciamento, instalações e material com operação.	01		

3.2. O cadastramento junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco no sistema E-FISCO é condição para a contratação e pagamento, conforme subitem 13.1 do Edital.

3.3. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Unidade de Ambiência da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal;

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema e-fisco e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. O crédito será por Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. Quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco Caixa Econômica Federal, a CONTRATADA arcará com o ônus da operação bancária.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (6/100) / 365$$

3.10. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado;

3.11. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, datado de 26/09/2024 (ID 2813242), utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3.12. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

3.13. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

3.14.. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

3.15. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

3.16. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

3.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

3.18. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

3.19. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

3.20. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

3.21. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 19609**, fonte 0759240000, ação 2773, subação A578, rubrica 3.3.90.39., Nota de Empenho nº/2024.

CLAUSULA QUINTA- ESPECIFICAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com os Anexos I a VI do Termo de Referência

CLAUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CONTRATADA

6.1.1. Providenciar todos os materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas, no preço proposto, todas as despesas com materiais, alimentação e transporte da sua equipe de apoio e/ou aquisição de equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, bem como demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços subcontratados;

6.1.3. Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços, em consonância com a solicitação da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

6.1.4. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo TJPE que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a este poder quaisquer despesas referentes a sua má utilização.

6.1.5. Comparecer às reuniões pré-estabelecidas pela SGP/TJPE, antes da realização da cerimônia.

6.1.6. Comunicar, por escrito, à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE, em até 15 (quinze) dias antes da realização da cerimônia, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços.

6.1.7. Apresentar a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE os documentos abaixo discriminados, imprescindíveis para a devida contratação, cuja convocação deverá ocorrer após a declaração de vencedor no sistema PE Integrado:

6.1.7.1. Comprovação de qualificação técnica referente aos profissionais, nos termos dos itens do Anexo III do Termo de Referência.

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1. Fornecer à contratada as informações sobre o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e facilitar o acesso as suas dependências, durante o planejamento e a execução dos serviços descritos neste Termo.

6.2.2. Agendar reuniões com a empresa contratada para tratar de assuntos referentes à produção da cerimônia.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, objetos do presente termo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

6.2.4. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação foi provocada pelo Despacho (id 2662171) advindo da Secretaria de Gestão de Pessoas, que originou o Processo Administrativo SEI N°00023790-16.2024.8.17.8017, na modalidade de Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 104/2024-NLCD, PE INTEGRADO nº 3038.2024.NLCD.PE.0104.TJPE.FERM-PJ.

CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#).

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021).

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, o presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema Licitações e Contratos - REMESSA/TCE como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

10.3 Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

10.5. A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 7º da Lei Estadual/PE nº 17.555/21.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por Servidor(a) do contratante especialmente designado para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

- a) as determinações contidas nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato.

11.3. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

11.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.8. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 17, caput).

11.9. O fiscal anotará, no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação total para a execução do contrato.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a CONTRATADA que:

- a. der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b. der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f. praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

13.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial aos prazos de entrega, contido na Cláusula Sexta – **itens 6.1.1 e 6.1.3**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

13.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

13.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 13.1, de acordo com as seguintes regras:

13.5.1. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor máximo correspondente a 10% do o valor do contrato, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

13.6. As sanções de multa previstas no item 13.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

13.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do item 13.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1. ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

13.10. Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

13.11. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

13.12. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

13.13. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

13.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

13.15. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e. a vantagem auferida em virtude da infração;
- f. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

13.16. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01/04/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.19. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 57.002/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme subitem 4.9 do Termo de Referência.

15.2. Faz parte do presente contrato as disposições pertinentes previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 104/2024-NLCD.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

15.4. O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

16.2- Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos do art 91, §3º da Lei 14.133/2021, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife (PE), drs.

Secretário de Administração

CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TESTEMUNHAS

1. _____ (nome/CIC)

2. _____ (nome/CIC)